



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 83/2025/PMAD
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 23/2025/PMAD

1. OBJETO

Prestação de serviços especializados de assistência técnica e extensão rural pela Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (EPAGRI), destinada ao atendimento das demandas do Município de Água Doce/SC, conforme Documento de Formalização de Demanda nº. 002/2025.

2. JUSTIFICATIVA DO SETOR DEMANDANTE

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente necessita contratar os serviços com a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI, haja vista que esta presta serviços de assistência técnica e extensão rural aos agricultores, bem como a execução dos programas da Secretaria e demais programas do Governo Federal, possibilitando assim, financiamentos, programas e orientações técnicas, para melhorar a produção consequentemente o movimento econômico.

A Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI já vem atuando no município há vários anos disponibilizando de material e pessoal técnico especializado em assessoramento para elaboração, acompanhamento, execução e avaliação do Plano anual de Trabalho – PAT; Ademais é a única empresa pública devidamente registrada com o objetivo de juntamente com os órgãos integrantes da Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural, planejar, coordenar, controlar e executar, de forma centralizada, a política estadual de pesquisa e de assistência técnica e extensão rural de SC.

Considerando que a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI, empresa pública vinculada ao Governo do Estado de Santa Catarina por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca e do Desenvolvimento Rural é uma entidade criada com vistas às atividades agropecuárias e extensão rural no Estado de Santa Catarina, atuando em todo o território, de acordo com o seu Estatuto.

Desta forma, vê-se a necessidade em dar continuidade aos serviços prestados pela mesma, buscando fomentar o desenvolvimento das atividades que impulsionam o desenvolvimento local, os quais tem grande relevância através do impulsionamento a partir da prestação de serviços de assistência técnica e de extensão rural.

A empresa EPAGRI é especializada para prestação de serviços de assessoria técnica e extensão rural aos agricultores, bem como a execução dos programas da Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural e demais programas do Governo Federal, para assim, possibilitar financiamentos, programas e orientações técnicas, para melhorar a produção consequentemente o movimento econômico.

A solução como um todo, busca atender a contratação de da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI, para prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural para o exercício de 2025 no município de Água Doce - SC, contendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho (PAT).

3. RAZÕES DE ESCOLHA DO CONTRATADO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural aos agricultores do município, bem como a execução dos programas da Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural e de programas do Governo Federal, possibilitando aos produtores rurais o acesso a financiamentos, orientações técnicas e programas de apoio voltados à melhoria da produção e, consequentemente, ao incremento do movimento econômico local.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

A escolha da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI justifica-se pelo fato de tratar-se de empresa pública estadual, criada com a finalidade específica de planejar, coordenar, controlar e executar, de forma centralizada, a política de pesquisa, assistência técnica e extensão rural em Santa Catarina.

Destaca-se que a EPAGRI é a única entidade pública devidamente registrada com essa finalidade específica, dispondo de corpo técnico especializado e material de apoio necessário à elaboração, acompanhamento, execução e avaliação do Plano Anual de Trabalho – PAT.

Ressalta-se ainda que a EPAGRI já vem atuando no município há vários anos, possuindo experiência consolidada na região e relacionamento contínuo com os agricultores locais, o que garante maior efetividade na execução das políticas públicas voltadas ao setor agropecuário.

Assim, a contratação da EPAGRI encontra-se dispensada de licitação, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta de serviços de assistência técnica e extensão rural, quando prestados por entidades públicas que tenham essa finalidade específica.

4. FUNDAMENTO LEGAL

A licitação poderá ser dispensada nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, em especial o disposto no art. 75, inciso XV:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

5. EMPRESA CONTRATADA

EPAGRI – Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina, estabelecida na Rodovia BR 282, Km 338,2, Bairro Boa Vista, na cidade de Campos Novos/SC, inscrita no CNPJ sob nº. 83.052.191/0008-39.

Procedeu-se a verificação da regularidade jurídica e fiscal da empresa classificada e, conforme certidões apensadas ao presente processo, a mesma encontra-se regular perante os órgãos fiscais e fazendários, atendendo os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:

Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e

Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

Também, em atendimento ao Ofício Circular SEI/TCE/SC/PRES/GAP/43/2024, foi realizada a consulta aos registros do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), onde verificou-se que a empresa selecionada não possui impedimentos para contratação com a administração pública, conforme relatório de Consulta Consolidada anexada aos autos.

6. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, VALOR E FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. Trata-se da prestação de serviços de assessoria técnica especializada, portanto a quantidade é um serviço. Em relação ao tempo de execução, o período é de 05 (cinco) meses, se estabeleceu com vistas ao melhor atendimento da população e desenvolvimento dos projetos anuais de agricultura e fomento. O valor global pago pelos serviços de assistência técnica e extensão rural prestados, será de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), divididos em 05 (cinco) parcelas, repassado no período de vigência deste contrato.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Prestação de serviços especializados de assistência técnica e extensão rural pela Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (EPAGRI), destinada ao atendimento das demandas do Município de Água Doce/SC.	Mês	4	R\$ 13.500,00	R\$ 54.000,00

6.2. São obrigações da CONTRATADA:

- Disponibilizar pessoal técnico especializado em assessoramento para elaboração, acompanhamento, execução e avaliação do Plano Anual de Trabalho (PAT);
- Viabilizar as instalações físicas necessárias para a execução dos trabalhos descritos no Plano Anual de Trabalho (PAT), nos Centros de Treinamento e Estações Experimentais;
- Disponibilizar material técnico e de apoio necessários à prestação dos serviços previstos no Plano Anual de Trabalho (PAT);
- Oferecer cursos de capacitação técnica aos profissionais que atuam no Município;
- Acompanhar, orientar e assessorar na prestação dos trabalhos referentes ao Plano Anual de Trabalho (PAT) no Município;
- Implementar os trabalhos de interesse do município e os que lhe couberem no Plano Anual de Trabalho (PAT);
- Participar de reuniões quando solicitadas pelo município;
- Responsabilizar-se pela execução dos programas da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural (SAR) e demais programas institucionais do governo federal esfera Municipal;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na contratação direta, conforme art. 92, XVI, da Lei federal nº 14.133, de 2021;
- Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, conforme artigo 92, XVII, da Lei federal nº 14.133, de 2021;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do art. 121 da Lei nº federal nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

7. FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. O contratante realizará o pagamento após apresentação do documento fiscal correspondente.
- 7.2. O pagamento será realizado por meio de ordem ou boleto bancário, creditada na conta corrente da contratada.
- 7.3. A nota fiscal será emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:
- a) Indicação do número do contrato;
 - b) Indicação do objeto do contrato;
 - c) Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotações orçamentárias a serem utilizadas na execução da presente contratação:

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES /DEPTO DE ESPORTES

Dotação	Elemento de despesa	Complemento do elemento	Fonte de recurso
58	3.3.90	39.05	2.500.0000.0679

9. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. A fiscalização do Contrato será designada à servidora Maria Teresa Maccagnan Conte – Assistente Administrativo.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 9.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 9.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 9.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 9.10.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 9.10.2. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.
- 9.11. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 9.12. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 9.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 9.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 9.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 9.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 9.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 9.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 9.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 9.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 9.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 10.1. A vigência do Contrato 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 meses, conforme legislação.

Água Doce, SC, 01 de setembro de 2025

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA

Agente de Contratação